



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 35014.253476/2023-71

1- OBJETIVO

1.1 Contratação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto e essencial (serviço básico de saúde pública) para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene de todas as pessoas que trabalham ou usufruem dos serviços públicos prestados nos imóveis onde atualmente funcionam a Agência da Previdência Social em Marília/SP localizada à Avenida Castro Alves, 460, Somenzari/Palmital, Marília/SP, CEP 19506-000 (Código Ligação 090003333-0), a Gerência Executiva de Marília/SP, sito à Rua Campos Sales 42, Centro, Marília/SP, CEP 17500-250 (Código Ligação 0900003668-81) e a Gerência Executiva de Marília/SP sito à Avenida Sampaio Vidal 904 (894), Centro, Marília/SP, CEP 19500-022 (Código Ligação 0900100332-57).

1.2. Proporcionar condições adequadas de higiene e habitabilidade, imprescindíveis ao funcionamento das atividades da Unidade da Previdência Social e ao atendimento ao público, essencialmente quanto à hidratação dos usuários do imóvel em questão e respectivo escoamento sanitário.

2- OBJETO

2.1. Obter mediante Contrato de Adesão, na qualidade de usuário de serviço público essencial, os serviços de fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários junto ao DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE MARILIA, CNPJ nº 52.061.181/0001-60, no município de Marília, responsável para tanto, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar da contratação (doc. sei nº [13061084](#)).

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Manter a continuidade da prestação dos serviços executados para as unidades acima citadas, conforme informações constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar, pois é um serviços essencial (serviço básico de saúde pública) para manutenção das condições básicas de saúde e higiene.

4- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.1 Os serviços a serem contratados, por adesão, serão prestados com exclusividade, pelo DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE MARILIA, no município de Marília/SP, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.369, de 13 de dezembro de 1966, e reorganizado pela Lei municipal 3.926, de 15 de outubro de 1993 (Doc. SEI nº [13041033](#) e [13041046](#)), inscrita no CNPJ nº 52.061.181/0001-60, inviabilizando a competição de valores com outras prestadoras, impossibilitando-se, da mesma forma, a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração, na escolha do fornecedor/prestador.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 Prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE MARILIA, CNPJ nº 52.061.181/0001- 60, conforme documentos anexados ao processo administrativo: Declaração de Exclusividade emitida pela autarquia a ser contratada (Doc. SEI nº [12395148](#)), Leis Municipais de criação e reestruturação da autarquia (Doc. SEI nº [13041033](#) e [13041046](#)) e tarifas que podem/poderão ser praticadas e suas respectivas vigências (Doc SEI nº [12395193](#)). Contratação com fundamento na nova Lei de Licitações 14.133/2021, através de instrumento de adesão a ser celebrado e normativos previstos nos itens 4.1 e 5.1 do Estudo Técnico Preliminar (doc. sei nº [13061084](#)).

6- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1 Será observado pela área de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Superintendência Regional Sudeste I quando do envio do processo administrativo para adoção das providencias de praxe visando a obtenção e efetivo ateste de disponibilidade orçamentária a ser materializado nos autos.

7- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1 O fornecimento de água é medido em metros cúbicos (**m³**). Porém, por tratar-se de consumo variável, será estimado para a pretensa contratação.

8- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1 A estimativa de consumo e despesa mensal para o imóvel, considerou os dados mensais totais de consumo e valores faturados no período de julho/2022 a junho/2023 (Docs. SEI nº [12394555](#), nº [12394569](#) e nº [12394590](#)), acrescido de reserva técnica para possíveis aumentos tarifários e vazamentos imprevistos aos custos dos Serviços de Água e Esgoto.

8.2 Desse modo, calcado no item 7 (Parágrafos 7 e 8) do despacho sei nº [12841134](#) o fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários para o imóvel deverá gerar uma **despesa mensal estimada de valor estimado mensal seja de R\$ 1.795,11** (hum mil, setecentos e noventa e cinco reais e onze centavos). **O valor global para 12 (doze) meses representa o importe pecuniário de R\$ 21.541,32** (vinte e um mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois reais).

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 Esta contratação será realizada por tempo indeterminado, com fundamento na ON - Orientação Normativa AGU nº 36/2011 (13061529), e terá início após a realização do empenho da despesa/adesão ao serviços prestados pelo DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE MARILIA, CNPJ nº 52.061.181/0001- 60.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
Fornecer água potável em graus de limpidez e pureza exigidas pelas normas em vigor e disponibilizar rede de escoamento sanitário, bem como, demais obrigações constantes da: - Lei estadual nº 10.294/1999: dispõe	Conforme a legislação em vigor, as normas da regulação do setor e demais disposições aplicáveis à relação jurídica.

<p>sobre proteção e defesa ao usuário do serviço público no estado de São Paulo e dá outras providências;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lei 8.078/1990: dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; - DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 106, de 13-11-2009: estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; - Outras normas locais veiculadas pelo DAEM - Departamento de Água e Esgoto de Marília/SP.
--

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar pagamentos mensais de acordo com seu consumo, por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida pelo DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE MARILIA, CNPJ nº 52.061.181/0001- 60, no município de Marília/SP, bem como, demais obrigações/deveres que constam da Lei Municipal nº 1.369, de 13 de dezembro de 1966, e reorganizado pela Lei municipal 3.926, de 15 de outubro de 1993 (Docs SEI nº [13041033](#) e [13041046](#))

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A gestão dos serviços aderidos será executada por servidor(es) de Equipe(s) Especializada(s) que integra(m) a PORTARIA PRES/INSS Nº 1.494, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022 (doc. sei nº [12393081](#)), com o auxílio de Fiscais Setoriais, e se dará pela simples verificação da presença de água potável em seus reservatórios, torneiras e descargas, bem como o livre escoamento sanitário pelas respectivas tubulações, entre outras atividades que se revelem necessárias correlatas ao objeto de prestação dos serviços.

12.2 Registra-se que o DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE MARILIA, CNPJ nº 52.061.181/0001- 60, não apresentou instrumento/contrato de adesão razão pela qual não foi juntado aos autos virtuais.

13- LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1 A liquidação dos valores se dará por meio de "ateste do procedimento da despesa" nas respectivas faturas, de forma digital no Sistema APWEB, quando da emissão da Autorização de Pagamento, devendo ocorrer até a data de vencimento da fatura.

14. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. O fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários é considerado serviço público. Esse serviço é prestado na cidade de DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE MARILIA, CNPJ nº 52.061.181/0001- 60, Autarquia Municipal, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela autarquia a ser contratada (Doc. SEI nº 12395148), Leis Municipais de criação e reestruturação da autarquia (Doc. SEI nº [13041033](#) e [13041046](#)) e tarifas que podem/poderão ser praticadas e suas respectivas vigências (Doc SEI nº [12395193](#)).

14.2. Desta forma, entendemos restar caracterizada a inviabilidade de competição, o que conduz ao raciocínio de subsunção do presente caso concreto ao fundamento legal contido no caput, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, inviabilizando a competição de valores com outras eventuais prestadoras locais, impossibilitando-se, da mesma forma, a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração, na escolha do fornecedor/prestador.

14.3. Acrescenta-se a todo o raciocínio já exposto, a classificação dos serviços de água e esgoto, como serviços públicos essenciais, imprescindíveis ao funcionamento da Agência da Previdência Social em Marília/SP, a Gerência Executiva de Marília/SP e a Gerência Executiva de Marília/SP, de modo que a vinculação àquele ocorre através de adesão, no qual o INSS (entidade autárquica federal) figurará como simples usuário de serviço público.

São Paulo, 04/09/2022.

RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA

Técnico do Seguro Social

Mat. 1.563.658

GEOVANE SERAPHIM FERNANDES

Chefe do Serviço de Licitações

SR SE I



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA**, Técnico do Seguro Social, em 04/09/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13061107** e o código CRC **176C28CA**.

Criado por [rodrigo.nardi](#), versão 23 por [rodrigo.nardi](#) em 04/09/2023 13:45:39.